



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

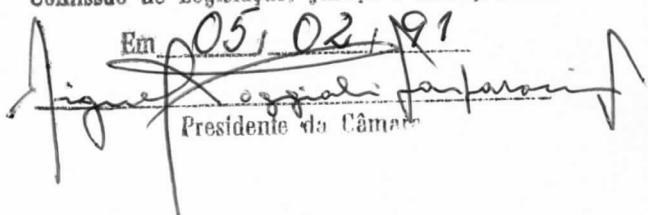
Recebida em
31/01/91
as 16:40 horas
Raula

MENSAGEM Nº 003/91, de 31.01.91.

Exmo Sr.
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 05/02/91


Presidente da Câmara

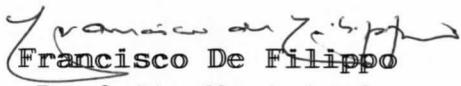
Senhor Presidente:

Tendo eu sancionado o Projeto de Lei nº 002/91, com veto parcial, por motivos de ordem constitucional, transformando-o na Lei nº 2.146, encaminho a essa doura Câmara, por intermédio de V.Ex^a, o anexo Projeto de Lei, que **"acrescenta os incisos III e IV ao Parágrafo Segundo da Lei Municipal nº 2.146, de 31 de janeiro de 1991"**, a fim de que seja apreciado e votado.

O objetivo do presente Projeto de Lei é evitar prejuízo financeiro para 16 (dezesseis) Chefes de Seção e 01 (um) Motorista do Prefeito, uma vez o veto acima referido incide sobre os incisos que estabeleciam gratificações para estes servidores. Somente uma nova Lei poderá permitir a este Grupo de Servidor receber gratificação pelo desempenho de Comissão, por força dos § 1º e § 2º do art. 3º da Lei 2.146, de 31.01.91.

Confiando no discernimento dos membros dessa Casa, no espírito de justiça que deve nortear as ações e decisões dos poderes públicos, ao tempo em que aguardo o pronunciamento dessa Edilidade, renovo a V.Ex^a e a seus ilustres pares os protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 31 de janeiro de 1991.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 003 /91, de 31.01.91.
(Ref.: Mensagem nº 003/91, de 31.01.91).

Acrescenta os incisos III e IV ao Parágrafo Segundo da Lei Municipal nº 2.146, de 31 de janeiro de 1991.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo 2º (Segundo) do artigo 3º (terceiro) da Lei Municipal nº 2.146, de 31 de janeiro de 1991, fica acrescido dos incisos III e IV, da forma que segue:

Art. 3º -
§ 1º -
§ 2º -
 I -
 II -
 III - 30% (trinta por cento), para os cargos de Chefia de Seção e Direção, Símbolos C-3;
 IV - 20% (vinte por cento), para o cargo de Motociclista do Prefeito, Símbolo C-4.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ubá, MG, 31 de janeiro de 1991.

Francisco de Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, 06 de fevereiro de 1991.

Exmo. Sr.

Vereador MIGUEL POGGIALI GASPARONI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

06/02/91

as 14:20 horas

~~Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara~~

Senhor Presidente:

Nós, abaixo assinados, Chefs de Seções e Motorista do Prefeito da Prefeitura Municipal de Ubá, vimos através do presente, mui respeitosamente, solicitar de V. Exa. se digne levar ao conhecimento dos demais integrantes deste duto Legislativo nossa posição favorável à concessão dos 30% e 20% de gratificação proposto pelo ilustre Professor Francisco De Filippo para os respectivos cargos, muito embora saibamos que os integrantes do Legislativo não têm outra intenção senão a de nos beneficiar ao propor o índice comum de 35%, o que nos deixa agradecidos e cada vez mais confiantes nos propósitos de nossos dignos Vereadores.

Certos, como sempre, da atenção do dinâmico Presidente e dos demais Edis, na certeza de vermos nosso pedido atendido, dentro da maior brevidade possível, firmamos.

Atenciosamente,

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 06/02/91, às 15h

~~Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara~~

Deerts de Lourival Ordri - Chefe da Seção de Tributação e Arrecadação
Júlio César Góes - Chefe da Seção de Produção Industrial
Paulo M. - Secções de serviços Públicos.
José Antônio Góes - Secção Saneamento Básico
Sidney Braga Biroff - Compras.
Márcio Gomes Basso - Chefe seção Arquivo, Protocolo
Reprografia
José Belchior Paes Lourenço - Seção Serv. Auxiliares
José Lira dos Santos - Seção Limpeza Pública.
José Lílio da Glória - Fluorosanitário
José Carlos Roriz - Chefe Seção Transporte.
José Lacerda Brandão - Chefe Seção Terminal Rodoviário
José L. Pinto - Chefe Seção Transporte.
José Maria Pinto - Chefe Estadão 2 Pontos.
Ana Cláudia Soárez - Chefe Seção de Pesaria